



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:

Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 01/2022 – TERÇA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal nº. 10.520/02, art. 3º, inciso IV:

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Pregoeira Oficial desta municipalidade a servidora abaixo relacionada:
Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09

Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:
Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83
Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 01/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Jenifer Lorraine da Silva de Lima – CPF nº. 069.198.789-09
Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83
Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022

SÚMULA Decreta Luto oficial em todo território do Município de Cantagalo devido ao falecimento da Senhora BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, que foi vereadora nos anos de 1997 a 2000;

à família enlutada, nossos mais sinceros sentimentos
"A saudade eterniza a presença de quem se foi. Com o tempo esta dor se aquietta, se transforma em silêncio que espera, pelos braços da vida um dia reencontrar" Padre Fabio de Melo

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o falecimento da Sra. BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, a qual muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, por sempre acreditar no potencial de nossa cidade, sendo uma das pioneiras a lutar pelo crescimento e desenvolvimento de Cantagalo;

Considerando que muito bem representou a força da mulher na Câmara Municipal exercendo o cargo de vereadora no período de 1997 a 2000, elaborando projetos e requerimentos, bem como, aprovando projetos que até hoje refletem na vida dos munícipes;

Considerando que foi uma excelente professora e diretora do Colégio Estadual Olavo Bilac por dez anos;

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que fez em prol desta cidade, sendo uma excelente professora, diretora, vereadora, empresária, amiga, esposa, mãe e avó, e que sempre será lembrada pelos cantagalenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo território Municipal do Município de Cantagalo, em virtude do falecimento da Senhora BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, professora e ex-vereadora de Cantagalo;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 08 de Janeiro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO
Dados: 2022.01.08 14:02:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2022

SÚMULA DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Konjunski, Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a situação de emergência hídrica decretada pelo Governador do Estado do Paraná, Decretos nº 9.989 e 10002, e que o Município de Cantagalo passa por severa estiagem o que já acarreta escassez de água;

CONSIDERANDO que em decorrência da estiagem estão caracterizados danos humanos, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população, especialmente nas áreas rurais, com desabastecimento de água inclusive para dessedentação de animais.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência pública para todos os fins de direito no Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica;

Art. 2º. Os órgãos e entidades do Município de Cantagalo ficam autorizados a realizarem as comunicações necessárias às ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional da água;

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo, com o apoio das demais secretarias, a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para o auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Cantagalo, em 05 de Janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Dados: 2022.01.17 09:30:19 -03'00'